



LEI MUNICIPAL Nº. 2879 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. A criação da referida dotação tem por objetivo realizar a compra do gramado do Campo da Agrovila.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.004.001.27.812.0113.1507	1500	Construcao, Ampliacao e Reforma de Espacos Esportivos e La		44.90.30.00	110.000,00
TOTAL					110.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 004 001 27 812 0113 1507	1500	Construcao, Ampliacao e Reforma de Espacos Esportivos e La	396	44905100	110.000,00



	TOTAL	110.000,00
--	--------------	-------------------

Art. 4º. A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei será formalizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo